



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

C R E M E R S

Av. Princesa Isabel, 921 - Fone (51) 3219-7544 - Caixa Postal 352 - 90620-001 - Porto Alegre - RS - Brasil

Internet (e-mail): cremers@cremers.com.br

Resolução Cremers nº 06/2009

O Plenário do Cremers levanta a interdição do exercício da medicina nas Clínicas Chacur e Bordin Serviços Médicos Sociedade Simples Ltda. (Clínica Leger e Maison Leger), por terem sido garantidas as condições mínimas éticas para a prática médica.

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e

CONSIDERANDO a manifestação da Pessoa Jurídica abaixo descrita protocolada sob o nº 6.295, de 25 de março de 2009, representada por seu sócio-administrador, através de procurador regularmente constituído, comprometendo-se a sanar as irregularidades apontadas no relatório de Fiscalização datado de 17 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão de Fiscalização do Cremers, que inspecionou os estabelecimentos abaixo mencionados no dia 26 de março de 2009, quando foi constatado o cumprimento das condutas elencadas no Protocolo nº 6295/09;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta firmado pela sócia administradora da Pessoa Jurídica, em 1º de abril de 2009, referente ao enquadramento da publicidade aos ditames éticos;

CONSIDERANDO a Certidão expedida pelo Médico Fiscal em 06 de abril de 2009, informando que os sites da Pessoa Jurídica, matriz e filial, na internet não estão mais em desacordo com as Resoluções CFM nºs 1246/88, 1701/03, 1845/08;

CONSIDERANDO que o saneamento das irregularidades afasta os empecilhos éticos que resultaram na interdição do exercício ético da Medicina;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão do Plenário do CREMERS, em sessão realizada em 7 de abril de 2009

RESOLVE:

Levantar a interdição ética do exercício da medicina na Pessoa Jurídica Chacur e Bordin Serviços Médicos Sociedade Simples Ltda., inscrita neste CREMERS sob o nº 4598, em sua matriz (Clínica Leger) e filial (Maison Leger).

Porto Alegre, 07 de abril de 2009.

Dr. Cláudio Balduino Souto Franzen
Presidente

Dr. Fernando Weber Matos
Primeiro-Secretário